



# MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 1

Ano X  
Edição n.º 1.547

Quinta-Feira, 08 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA** – **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **C H DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZA**, inscrito no CNPJ sob n.º 35.247.597/0001-58, com sede à Avenida Olinda, 2047, na cidade de Umuarama – PR, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique da Cruz Guimarães, portador do RG n.º 8.948.423-5 e do CPF n.º 051.732.949-23, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro n.º 057/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos produtos (materiais de limpeza) relacionados nos lotes 02 e 03, passando a mesma a vigorar de 14 de março de 2021 a 13 de setembro de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 14 de março de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C H DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZA

Carlos Henrique da Cruz Guimarães

Contratada

Testemunhas



PREFEITURA N.º 091/2021

Concede promoção às Professoras do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Altônia e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei complementar n.º 012/2018 de 11 de dezembro de 2018.

RESOLVE,

Conceder promoção às professoras abaixo relacionadas de uma Classe para a Classe imediatamente subsequente, conforme especificação abaixo:

INSCRIÇÃO	PROFESSORES	DA CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
2036-2	ÉRICA BONFIM	13	14	06/04/2021
2155-5	IVANETE AP. DA SILVA LUCENA	10	11	02/04/2021
2395-7	PATRÍCIA LÓPES DE MELLO	2	3	06/04/2021
2396-5	REGINA C. ALMEIDA L. ALBINO	2	3	17/04/2021

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal, Versador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de Abril de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 53/2021

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE N.º 015/2021.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 053/2021  
DE 06 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA** – **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: ANDERSON DE SOUZA SERRANO 025719339014, inscrito no CNPJ sob n.º 24.338.243/0001-07, localizada na Avenida Brasil, 209, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Anderson de Souza serrano, portador do RG n.º 7.350.274-8 e do CPF n.º 025.719.339-14, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:

Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: MPX COMERCIO DE MATERIAL IMPRESSO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 13.653.581/0001-02, co sede a Rua General Teodoro Guimarães, 315, Bairro Fanny, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Pacheco dos Santos, portadora do RG n.º 9.804.205-9 SSP/PR e do CPF n.º 064.817.129-98, residente na cidade de , Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º 015/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOTENS AUTOMÁTICOS DISPENSADORES DE ALCOOL EM GEL E AFERIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL PARA USO NO HOSPITAL E PAÇO MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	2	Totem Dispensador Automático de Alcool em Gel. Com suporte para 07 litros; na medida de 180x30x25 cm; fabricado em aço Sae 1020, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi, com as seguintes funções: Sensor acionado via proximidade, 100% automático, com ajuste de dosagem, sensor aferidor de temperatura regulamentada pela ANVISA, medição em 0,5 segundos (frete incluso no orçamento)	3.000,00	6.000,00

### DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa MPX COMERCIO DE MATERIAL IMPRESSO LTDA e de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

### VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 04 (quatro) meses, com início em 07/04/2021 e término em 06/08/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N.º 015/2.021".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

### CONDICÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, através de Nota de Empenho, em até 15 (quinze) dias, no Hospital Municipal, Rua da Bandeira, 1015, Centro, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE SAÚDE - 06.002.103020006.2034.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Altônia-PR, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL 062/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA** – **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: ANDERSON DE SOUZA SERRANO 025719339014, inscrito no CNPJ sob n.º 24.338.243/0001-07, localizada na Avenida Brasil, 209, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Anderson de Souza serrano, portador do RG n.º 7.350.274-8 e do CPF n.º 025.719.339-14, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro n.º 062/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos produtos (Serviços de confecção e instalação de lonas, adesivos e material de comunicação visual) relacionados nos lotes 01 a 04, passando a mesma a vigorar de 04/04/2021 a 04/10/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 04 de abril de 2021.

### DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000

### Autenticidade e original disponíveis no endereço

<http://altonia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>

– Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 2

Ano X

Edição n.º 1.547

Quinta-Feira, 08 de abril de 2021

Familiar Rural com o produtor rural abaixo discriminado, com produtos distribuídos da Seguinte forma:

EMPRESA	PRODUTO	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	TOTAL
LOUIZ CARLOS PACHECO, portador do CPF:555.263.739-91, residente e domiciliado na Estrada Altônia, Lote 53-A, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	ALFACE	420	PES	2,20	924,00
	CENOURA	675	KG	2,60	1.755,00
	REPOLHO	360	KG	2,00	720,00
<b>TOTAL - (TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)</b>					<b>3.399,00</b>

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altônia, 07 abril de 2021.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**DECRETO N.º 051/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal n.º 1.784/2021 de 08 de abril de 2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 1.952.100,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil e cem reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico	102	1.100.000,00
12.361.005.1.044 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	500.000,00
12.361.005.2.021 – Construção, Ampliação, Reformas, Reparos <del>Unid</del> Escolares	102	100.000,00
3383/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	102	250.000,00
3384/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	102	2.100,00
3385/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	
12.365.005.2.109 – Apoio a Creches – BC	145	
3386/3.3.90.32.00 – Bens, Materiais, ou Serviço p/ <del>Distrib</del> Gratuita	145	
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL</b>		<b>1.952.100,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro/Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos abaixo descritas, de conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRICAÇÃO	FR	VALOR
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	102	1.950.000,00
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	145	2.100,00
<b>TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		<b>1.952.100,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**LEI N.º 1.784/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 1.952.100,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil e cem reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico	102	1.100.000,00
12.361.005.1.044 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	500.000,00
12.361.005.2.021 – Construção, Ampliação, Reformas, Reparos <del>Unid</del> Escolares	102	100.000,00
3383/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	102	250.000,00
3384/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	102	2.100,00
3385/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	
12.365.005.2.109 – Apoio a Creches – BC	145	
3386/3.3.90.32.00 – Bens, Materiais, ou Serviço p/ <del>Distrib</del> Gratuita	145	
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL</b>		<b>1.952.100,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro/Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos abaixo descritas, de conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRICAÇÃO	FR	VALOR
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	102	1.950.000,00
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	145	2.100,00
<b>TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		<b>1.952.100,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL** –

[www.altonia.pr.gov.br](http://altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

**Autenticidade e original disponíveis no endereço**

<http://altonia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>



Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA N.º 090/2021.**

Concede licença a servidora **GLEICIELE DA SILVA CASSERO**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **GLEICIELE DA SILVA CASSERO**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 13.353.046-0-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-05**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 08 (oito) dias licença para fins de contrair matrimônio, sem prejuízos em seus vencimentos, de acordo com o Art. n.º 155 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, no período 08/04/2021 à 15/04/2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal